



EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS (PE)

Sumário

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	1
2. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.....	7
3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.....	10
4. ESTRUTURA DA ANÁLISE DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.....	12
5. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.....	13
6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS.....	13
7. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.....	15
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.....	16
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	17
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	18

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. Fica instituído o processo seletivo público do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao provimento de 07 (sete) vagas imediatas e 47 (quarenta e sete) de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (diversas áreas), cargo efetivo integrante do quadro permanente do Município, regido pelas disposições deste Edital, com fundamento no Contrato nº 001/2026-FMS, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização especialmente designada.

1.1.2. O cargo de Agente Comunitário de Saúde possui carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com remuneração fixada nos termos da Lei Municipal nº 599/2024, do Município de Capoeiras, conforme valores discriminados na tabela a seguir:

PARCELA REMUNERATÓRIA	DESCRIÇÃO
Vencimento Base	R\$ 3.242,00 mensais (valor fixo mensal atribuído ao cargo, conforme previsto na legislação vigente).
Gratificação Natalina	Correspondente ao 13º (décimo terceiro) vencimento, calculado à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no respectivo ano.
Adicional de Insalubridade	Devido no percentual de 20% (vinte por cento), incidente na forma da Lei Municipal nº 599/2024 e condicionado à caracterização e comprovação da atividade insalubre.
Adicional de Férias	Correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal, devido por ocasião do gozo de férias, nos termos da Lei Municipal nº 599/2024.
Adicional por Serviço Extraordinário	Remuneração das horas extraordinárias trabalhadas, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 599/2024.
Indenização de Diárias	Devida para cobertura de despesas com deslocamento a serviço, mediante prévia autorização e requerimento formal, nos termos da Lei Municipal nº 599/2024.

1.1.3. O presente certame compreende as seguintes vagas de ampla concorrência (AC) e vagas de reserva (CR):

CARGO / ÁREA	AREA DE ABRANGÊNCIA	AC	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 1	ST. Jatobá; ST. Várzea das Cobras; ST. Várzea das Baraúnas.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 2	ST. Arrudiador; ST. Riacho do Una.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 3	ST. Mimosos; ST. Malhada dos Pombos; ST. Baraúna da Vista.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 4	Povoado Alegre.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 5	ST. Cafofas; ST. Capucho; ST. Várzea do Trigo; ST. Cavaco; ST. Baixa dos Caibos.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 6	ST. Várzea do Chapéu; ST. Alegre; Rua da Caixa (Povoado Alegre).	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ALEGRE - 7	ST. Craíbas; ST. Várzea das Cobras.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GILDO MARQUES - 1	Rua Agamenon Magalhães; Rua Cacimba do Pau; Rua Coronel Neco de Almeida; Rua Heronides Alves de Siqueira; Rua João Borrego; Rua José Joaquim Calado; Rua José Praxedes das Neves; Rua Manoel Tavares Lira; Rua Oito de Julho; Rua Seu Praxedes; Rua Primeiro de Maio; Rua Professor José Mariano.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GILDO MARQUES - 2	Rua José Praxedes das Neves; Rua Professor José Mariano; Rua Primeiro de Maio; Rua Cícero Calado; Rua José Belarmino Teixeira; Rua Querino Correia; Rua Osvaldo Cruz; Rua Manoel Tavares de Lira.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GILDO MARQUES - 3	Rua Genesio Alves de Siqueira; Travessa I; Travessa II; Travessa III; Loteamento Napoleão Ferreira de Melo; Rua São Benedito; Avenida Osvaldo Cruz.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GILDO MARQUES - 4	Rua Mauricio Inacio; Rua São José; Rua 21 de Dezembro; Rua 31 de Março; Rua Abrigo Inacio; Praça João Borrego; Rua Agamenon Magalhães; Rua Osvaldo Cruz; Rua Genesio Alves de Siqueira; Rua Duque de Caxias; Rua Primeiro de Abril.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GILDO MARQUES - 5	Rua Maurício Inácio Cordeiro; Rua Quitéria Alves Vilela; Rua Hermes Calado; Rua Dona Clotildes; Rua Duque de Caxias; Rua São José; Rua 31 de Dezembro; Rua Vereador Manoel Sobrinho; Rua 01 de Abril.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF GILDO MARQUES - 6	Vila Canundos; ST. Serrinha; Loteamento São José; Genesio Alves.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IMBÉ - 1	ST. Cascavel; ST. Caldeirão.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IMBÉ - 2	ST. Pau Ferro; ST. Rossadinho; ST. Boa Ventura; ST. Imbé.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IMBÉ - 3	ST. Bom Destino; ST. Muluguzinho; ST. Ameixa; ST. Pedro Miúda; ST. Mimoso.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IMBÉ - 4	ST. Serra do Gurjão; ST. Serra Verde.	-	1

CARGO / ÁREA	AREA DE ABRANGÊNCIA	AC	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IMBÉ - 5	ST. Imbé; ST. Pé de Serra; ST. Serra do Gurjão.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IMBÉ - 6	ST. Bom Destino; ST. Mimoso; ST. Lagoa do Tanque; ST. Fidelão.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANIÇOBA - 1	Vila Maniçoba; ST. Maniçoba; ST. Capoeiras do Pinto.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANIÇOBA - 2	ST. Serra da Imbira; ST. Lajedo; ST. Barra do Gurjão.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANIÇOBA - 3	ST. Gurjão; ST. Linhas Fortes; ST. Minador; ST. Xucuru.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANIÇOBA - 4	ST. Queimada Grande; Malhadas dos Pombos.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANIÇOBA - 5	Povoado Maniçoba.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL DA COSTA TEIXEIRA - 1	Loteamento Frei Damião; Loteamento Quatis; Estrada de Capoeiras 7927 3R; Loteamento Chico Batata.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL DA COSTA TEIXEIRA - 2	Rua Pé de Serra (Frei Damião); Rua José Roberto de Farias (Frei Damião); Rua Aluízio Bezerra dos Santos (Frei Damião); Rua Frei Damião; Rua Renan Calado (Frei Damião); Rua Adalto Praxedes (Frei Damião); Rua Pedro Candido (Frei Damião); Rua Manoel Ursulina (Frei Damião); Rua Sebastião Leitão (Frei Damião); Rua São Pedro (Frei Damião); Rua São Bento (Frei Damião); Rua Osvaldo Cruz (Centro).	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL DA COSTA TEIXEIRA - 3	ST. Capoeiras; ST. Alto do Melado; ST. Araçá; ST. Chico Batata.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MANOEL DA COSTA TEIXEIRA - 4	Rua Euclides José Almeida; Rua Euclides José de Almeida (Quadra I); Rua José Roberto de Farias (Vi São Bento); Loteamento Quatis; Rua Luís Alves da Silva; Rua Napoleão Soares da Rocha; Rua Osvaldo Cruz; Rua Q D B; Rua Quati; Rua Quati (Quadra I); Rua Frei Damião; Rua Elói José de Almeida; Rua Aluízio Bezerra dos Santos; Rua Aluízio Bezerra dos Santos; Rua Euclides José Almeida; Rua José Mariano Bezerra Paes; Lot. Frei Damião; Rua Manoel Ursulina Souto; Rua Sebastião Leitão de Almeida; Rua Vi São Bento; Rua Vi São Bento Projetada.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIA ZÉLIA - 1	Avenida Osvaldo Cruz; Rua Manoel Vitor; Rua Manoel Tavares de Lira; Rua Padre Cícero; Rua São João; Praça Agamenon Magalhães.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIA ZÉLIA - 2	Quati; Frei Damião; São Severino; São Jorge; São Cosme; Loteamento João Benevides Santana; Rua Agamenon Magalhães; Rua Um; Rua Três; Rua Quatro; Rua Cinco; Rua Oito.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIA ZÉLIA - 3	Rua Três – Cohab; Rua Quatro – Cohab; Rua Cinco – Cohab; Rua Seis – Cohab; Rua Oito – Cohab; Rua Seis Loteamento Frei	-	1

CARGO / ÁREA	AREA DE ABRANGÊNCIA	AC	CR
	Damião; Rua José Mundaú Loteamento Frei Damião; Loteamento Frei Damião.		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIA ZÉLIA - 4	ST. Junco; ST. Passagem; ST. Riacho do Meio.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIA ZÉLIA - 5	Praça José Fernandes da Silva; Rua da Jaqueira; Rua João Benevides de Santana; Rua Francisco Bernardo de Oliveira; Rua Manoel Vitor; Rua 01 Cohab; Rua 02 Cohab; Rua 03 Cohab.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 1	Rua Mucambo; Rua Várzea do Mucambo; Rua ST. Curral Queimado; Rua Barra dos Nicos; ST. Lageiro.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 2	ST. Saco da Serra; ST. Barras do Nicos; ST. Uburu; ST. Muqueca.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 3	Rua Vila Vintém; Rua Argentina; Rua Bolívia; Rua Venezuela; Rua Paraguai; Rua Uruguai; Rua Januário Guimarães; Rua Pedro Paulo de Araujo; Rua Moisés Ferreira Calado; Rua Quitéria Alves Vilela.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 4	ST. Lagartixa; ST. Brabos; ST. Malhada Velha; ST. Aguinha.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 5	ST. Boa Vista do Gurjão; ST. Minador; ST. Serra da Boa Vista; ST. Gurjão.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 6	ST. Junco; ST. Aguinha.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 7	ST. Piado; ST. Várzea do Piado.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MONS. GERALDO (VILA VINTÉM) - 8	ST. Zabelê; ST. Olho Daguinha; ST. Boa Vista dos Inacio.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF OLHO D'ÁGUA - 1	ST. Baixa do Pau Ferro; ST. Serrinha; ST. Canudos; ST. Ramalho.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF OLHO D'ÁGUA - 2	ST. Olho D'água; ST. Serrinha; ST. Imbé dos Vicentes.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF OLHO D'ÁGUA - 3	ST. Catete I; ST. Catete II; ST. Poços; ST. Ramalho; ST. Pau Ferro Alto.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF OLHO D'ÁGUA - 4	ST. Olho D'água; ST. Serrinha; ST. Imbé dos Vicentes.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 1	ST. Cajazeira; ST. Riacho do Sal; ST. Junco.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 2	ST. Olho D'água Grande; ST. Banquete; ST. Curtume.	-	1

CARGO / ÁREA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	AC	CR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 3	ST. Alto da Gameleira; ST. Lagoa Grande.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 4	ST. Riacho do Mel; ST. Azévem.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 5	ST. Lagoa do Mato.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 6	ST. Alto do Tejo; ST. Baixa do Pau Ferro; ST. Cavaco; ST. Gameleira; ST. Olheiros.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 7	ST. Riacho do Sal; ST. Lagoa Grande.	1	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 8	ST. Alto do Tejo; ST. Amarelo; ST. Lagoa da Praça; ST. Mumbuca; ST. Praça; ST. Rocaria.	-	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIACHO DO MEL - 9	ST. Alto do Tejo; ST. Gameleira.	-	1
TOTAL	-	7	47

1.1.4. O presente certame compreende as seguintes etapas:

ETAPA	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova objetiva com 50 questões de 5 alternativas	Eliminatório e classificatório	Até 70,0 pontos
Avaliação de títulos e experiência	Classificatório	Até 30,0 pontos
Comprovação de residência	Eliminatório	Apto / Inapto
Curso de formação inicial	Eliminatório	Apto / Inapto

1.1.5. **O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).**

1.1.6. O processo seletivo público será realizado em etapas, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos, e todas as informações serão devidamente comunicadas no sítio eletrônico específico do certame (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>) e na Área do Candidato, acessível mediante login e senha, no mesmo link.

1.1.7. O prazo de validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.1.8. Caberá à Prefeitura Municipal de Capoeiras a homologação do resultado definitivo, a convocação dos candidatos aprovados e a verificação do atendimento aos requisitos legais para a posse.

1.1.9. Todas as informações referentes ao processo seletivo público serão divulgadas exclusivamente na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>.

1.1.10. O cronograma de execução do certame consta do Anexo III deste Edital e poderá ser alterado, mediante comunicação oficial, sempre que necessário ao atendimento do interesse público e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.1.11. A execução do processo seletivo público ficará a cargo do Instituto Igeduc, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que disponibilizará o endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br como canal oficial de atendimento aos candidatos.

1.1.12. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes Anexos:

1.1.12.1. ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

1.1.12.2. ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1.12.3. ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.1.13. A fiscalização e o acompanhamento do processo seletivo público competem à Comissão de Fiscalização, instituída pela **PORTARIA Nº 013/2026**, publicada em 19 de janeiro de 2026.

1.1.14. Compete à Comissão de Fiscalização supervisionar o certame e deliberar sobre os casos omissos neste Edital, sendo vedado a seus membros e a quaisquer servidores do Município o acesso prévio a provas, gabaritos ou informações sigilosas.

1.1.15. O candidato deverá conhecer, observar e cumprir as disposições deste Edital, os comunicados e orientações expedidos pelo Instituto Igeduc e as informações disponibilizadas na página oficial do certame (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>) e na Área do Candidato (acessível por meio de login e senha, no mesmo link).

1.1.16. O candidato deverá agir com boa-fé, prestando informações verdadeiras e apresentando documentação idônea, bem como portar documento oficial de identificação válido e legível durante todas as etapas presenciais.

1.1.17. O Instituto Igeduc poderá adotar procedimentos de segurança, inclusive registros fotográficos ou audiovisuais e inspeções visuais ou com equipamentos, com a finalidade de preservar a lisura do certame.

1.1.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, regularmente, as publicações relativas ao processo seletivo público no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>).

1.1.19. O CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DEVERÁ COMPROVAR RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUARÁ, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI Nº 11.350/2006.

1.2. DAS INSCRIÇÕES:

1.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico indicado neste Edital.

1.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

1.2.2.1. preencher corretamente todas as informações requeridas no formulário de inscrição;

1.2.2.2. anexar fotografia recente para fins de identificação;

1.2.2.3. informar, se for o caso, a condição de pessoa com deficiência, indicando o respectivo CID, tipo de deficiência e necessidade de atendimento especial.

1.2.3. A inscrição implica a aceitação irrestrita das normas deste Edital, não sendo admitidas inscrições condicionais, fora do prazo ou em desacordo com suas disposições.

1.2.4. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas informações prestadas, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

1.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio de boleto bancário emitido pelo sistema, até a data de vencimento nele indicada, admitindo-se pagamento por código de barras ou QR Code (PIX).

1.2.6. Não serão aceitos pagamentos por outros meios, nem transferências de valores entre inscrições ou certames distintos.

1.2.7. O Instituto Igeduc não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão, problemas em equipamentos do candidato ou quaisquer fatores externos que impeçam a efetivação da inscrição.

1.2.8. É vedada a apresentação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, inclusive na fase recursal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

1.2.9. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo data, horário e local de realização da prova objetiva, será disponibilizado de modo individual e privativo na Área do Candidato, conforme o cronograma, acessível mediante login e senha por meio do link <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>.

1.2.10. A inscrição na condição de pessoa com deficiência ficará condicionada à apresentação de laudo médico no ato da inscrição, sob pena de enquadramento automático na ampla concorrência.

1.2.11. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, ressalvados os tratamentos diferenciados previstos em lei.

1.2.12. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a divulgação dos dados pessoais estritamente necessários à execução do certame, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

1.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

1.3.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela Área do Candidato, no período indicado no cronograma.

1.3.3. O candidato deverá preencher e enviar o formulário específico de requerimento de isenção, acompanhado da documentação comprobatória exigida neste Edital.

1.3.4. O envio incompleto, intempestivo ou com informações incompatíveis acarretará o indeferimento automático do pedido, não sendo admitida complementação posterior.

1.3.5. A prestação de informações falsas implicará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.3.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

1.3.7. Constitui **documentação obrigatória** para a solicitação da isenção da taxa de inscrição: documento oficial de identificação com CPF e foto; comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses; comprovante de inscrição no CadÚnico, com NIS visível, e FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (devidamente preenchido, conforme modelo disponível no site do Igeduc).

1.3.8. O indeferimento ocorrerá quando houver: informações incompletas, incorretas ou incompatíveis; ausência ou irregularidade da documentação; envio fora do prazo estabelecido.

1.3.9. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados exclusivamente de forma individual e privativa na Área do Candidato, sendo assegurado, em face do resultado preliminar, o direito à interposição de recurso, a ser apresentado mediante formulário eletrônico específico disponibilizado no referido ambiente, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital.

1.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

1.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando, no formulário eletrônico, a condição ou recurso necessário, conforme as opções a seguir descritas:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR	LEDOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	TEMPO ADICIONAL

1.4.2. O atendimento especial ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória idônea e compatível com a solicitação.

1.4.3. Às candidatas lactantes será assegurado o direito de amamentar filhos de até 1 (um) ano de idade, desde que observadas as condições previstas neste Edital, consistentes no comparecimento ao local de prova acompanhadas de cuidador maior de idade, o qual deverá permanecer em espaço reservado e sem portar equipamentos de comunicação, sendo garantida à candidata a compensação do tempo despendido com a amamentação, até o limite máximo de 1 (uma) hora.

1.4.4. Os candidatos que desejarem ser identificados por nome social deverão informar tal condição no ato da inscrição, observada a legislação vigente.

1.4.5. O deferimento dos pedidos de atendimento especial observará critérios de viabilidade técnica e razoabilidade.

1.4.6. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento especial serão divulgados na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>), assegurado o direito de recurso.

2. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

2.1. DA PROVA OBJETIVA:

2.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data prevista no cronograma constante deste Edital, em local e horário a serem informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), abrangendo os conteúdos programáticos definidos no ANEXO II.

2.1.2. As provas ocorrerão prioritariamente em escolas do Município de Capoeiras (PE). Os locais de aplicação da prova objetiva serão definidos pelo Instituto Igeduc, após análise de disponibilidade e adequação dos espaços indicados como polos, observados critérios de segurança, conforto e acessibilidade.

2.1.3. Durante a realização da prova, o candidato deverá manter silêncio absoluto e observar rigorosamente as normas de aplicação, sendo eliminado do certame aquele que perturbar a ordem, comprometer o regular andamento dos trabalhos ou descumprir as disposições deste Edital.

2.1.4. Na hipótese de atraso na aplicação da prova em determinada sala ou local, caberá à coordenação adotar as medidas necessárias para assegurar a todos os candidatos o tempo regulamentar.

2.1.5. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO O CANDIDATO QUE, POR QUALQUER MEIO, DIFICULTAR OU OBSTRUIR A ATUAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO AQUELE QUE TENTAR FRAUDAR O CERTAME, PODENDO O INSTITUTO IGEDUC ADOPTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE COM ACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

2.1.6. A prova objetiva será realizada de acordo com os horários estabelecidos a seguir, observando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF:

ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	12 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas
SAÍDA SEM CADERNO DE PROVAS:	16 horas
SAÍDA COM CADERNO DE PROVAS:	16 horas e 30 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	17 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4 (quatro) horas

2.1.7. O ingresso no local de realização da prova será permitido até o horário de fechamento dos portões, sendo recomendável o comparecimento do candidato com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos ou de acompanhantes, nem a entrega de qualquer material aos candidatos já ingressos.

2.1.8. O candidato deverá portar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada preferencialmente em material transparente, e documento oficial de identificação com fotografia, original, válido, nítido e legível, não sendo aceitos documentos digitais, cópias, ilegíveis ou não reconhecidos por lei como documento de identidade.

2.1.9. Será disponibilizado marcador de tempo em cada sala para controle dos participantes.

2.1.10. Consideram-se **DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO** aqueles expedidos por órgãos públicos com validade legal, tais como carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, passaporte, certificado de reservista, título de eleitor original com foto e carteiras funcionais emitidas por órgãos de fiscalização ou segurança pública. Não serão aceitos certidão de nascimento, título eleitoral sem foto, carteira de estudante ou documentos sem fotografia.

2.1.11. Na hipótese de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido a procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de assinatura, impressão digital e fotografia.

2.1.12. A prova será aplicada exclusivamente no local, data e horário constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição. O acesso à sala será permitido somente após a identificação do candidato. O caderno de questões permanecerá lacrado até autorização do fiscal, sendo vedada sua abertura antecipada, sob pena de eliminação. Após a autorização, o candidato deverá verificar a integridade do material e comunicar imediatamente ao fiscal eventual irregularidade.

2.1.13. É vedado aos fiscais e demais membros da equipe de aplicação prestar esclarecimentos acerca do conteúdo das questões ou adotar qualquer conduta que possa favorecer candidato, competindo-lhes apenas garantir a ordem, repassar instruções gerais e adotar providências diante de condutas irregulares.

2.1.14. O cartão-resposta constitui o único documento válido para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchido pelo candidato, com marcação única por questão, sem rasuras ou emendas que comprometam a leitura óptica. Não será fornecido novo cartão-resposta por erro do candidato. Os cadernos de questões e o gabarito preliminar serão disponibilizados no site do Instituto Igeduc após a aplicação da prova.

2.1.15. É vedado ao candidato copiar o gabarito ou portar anotações após o término da prova. A saída da sala somente será permitida após a entrega do cartão-resposta e a assinatura da ata de sala, sob pena de eliminação.

2.1.16. O candidato somente poderá ausentar-se da sala para uso de sanitário após decorrido 01 (uma) hora do início da prova, salvo autorização expressa do fiscal, devendo ser acompanhado. A saída definitiva do prédio implicará eliminação. Para fins de segurança, os três últimos candidatos de cada sala deverão deixar o local simultaneamente.

2.2. DA ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:

2.2.1. A prova objetiva será elaborada com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e competências compatíveis com o cargo, privilegiando a compreensão, a aplicação do conhecimento, o raciocínio lógico e a capacidade de análise do

candidato. As questões poderão utilizar textos, imagens, gráficos, tabelas ou outros recursos interpretativos, como elementos complementares à avaliação.

2.2.2. Em cada questão da prova objetiva deverá ser assinalada apenas uma alternativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta leitura e interpretação dos enunciados.

2.2.3. A prova objetiva será composta por **50 (CINQUENTA) QUESTÕES**, de múltipla escolha, com **05 (CINCO) ALTERNATIVAS** cada, conforme tabela constante deste edital.

2.2.4. A pontuação máxima na prova objetiva será de 70,00 (setenta) pontos, conforme a configuração a seguir:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,75	7,50
INFORMÁTICA	5	0,75	3,75
ÉTICA	5	0,75	3,75
SAÚDE PÚBLICA	10	1,50	15,00
CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS	20	2,00	40,00
TOTAL	50	-	70,00

2.2.5. Somente será atribuída pontuação à questão cujo gabarito correto tenha sido assinalado pelo candidato, desde que não haja rasura que comprometa a leitura eletrônica.

2.2.6. Será desclassificado o candidato que não observar os critérios mínimos de desempenho estabelecidos a seguir:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:
Obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na contagem total da prova objetiva.
Obtiver nota igual a 0,0 (zero) pontos em qualquer disciplina na prova objetiva.

2.2.7. A prova objetiva abrangerá conteúdos de conhecimentos gerais e específicos, conforme definidos neste Edital, sendo facultado ao candidato utilizar qualquer bibliografia pertinente para sua preparação.

2.2.8. O Instituto Igeduc e o Município de Capoeiras (PE) não se responsabilizam por cursos, apostilas, publicações ou materiais de estudo elaborados por terceiros.

2.2.9. Serão consideradas, para fins de avaliação, as normas e legislações vigentes até a data de publicação deste Edital, quando expressamente previstas nos conteúdos programáticos.

2.2.10. Os gabaritos preliminares serão divulgados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo público até o primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

2.2.11. Caberá recurso contra o gabarito preliminar e demais resultados, a ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>), no prazo estabelecido no cronograma.

2.2.12. Somente serão analisados recursos devidamente fundamentados, claros e objetivos, sendo indeferidos aqueles que apresentarem identificação do recorrente ou linguagem inadequada.

2.2.13. Os gabaritos definitivos e o resultado preliminar da prova objetiva serão divulgados na data prevista no cronograma. O espelho do cartão-resposta e as justificativas das eventuais alterações ou anulações de questões serão disponibilizados individualmente na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>).

2.2.14. A anulação de questão implicará a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos. A alteração de gabarito ensejará nova correção dos cartões-resposta.

2.2.15. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, correção e aprovação.

2.3. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.3.1. O Instituto Igeduc adotará as medidas necessárias à garantia da lisura, transparência e isonomia do certame, podendo compartilhar informações com órgãos de controle, investigação e justiça, quando formalmente requisitado, observado o disposto na legislação vigente.

2.3.2. Poderá ser eliminado o candidato que comprometer a segurança do certame, **tentar fraudar** qualquer de suas etapas ou agir em desacordo com este Edital, podendo o Instituto, a qualquer tempo, estabelecer normas complementares de controle, inclusive a realização de inspeções com detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria de objetos pessoais.

2.3.3. Não será fornecido invólucro ou local para guarda de objetos pessoais. É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar local externo e seguro para armazenamento de objetos não permitidos. O candidato poderá ser filmado durante a aplicação da prova para fins de segurança e identificação.

2.3.4. É vedado o **INGRESSO** ou a **PERMANÊNCIA** no local de prova portando **APARELHOS ELETRÔNICOS**, ainda que desligados, tais como telefones celulares, relógios digitais, computadores, tablets, smartwatches ou similares; armas de qualquer espécie; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que coloquem em risco a segurança do ambiente.

2.3.5. É expressamente vedado, no local de realização das provas, o **USO** de óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, marca-textos, capacetes, bonés, chapéus, quaisquer tipos de anotações e chaves eletrônicas de veículos, devendo tais objetos permanecer devidamente guardados, sem qualquer manuseio durante o período de aplicação das provas, ressalvados apenas os momentos de ingresso e de saída do participante, sendo igualmente proibido o acesso aos banheiros portando quaisquer desses materiais.

2.3.6. Será eliminado o candidato que adotar conduta inadequada, agressiva ou que perturbe a ordem; que utilize ou porte materiais não permitidos; que se recuse a cumprir as orientações dos fiscais; que se negue a assinar documentos obrigatórios; que se recuse a submeter-se à inspeção de segurança; ou que utilize qualquer meio fraudulento com o objetivo de obter vantagem para si ou para terceiros.

2.3.7. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital caracteriza infração grave e implicará eliminação imediata do certame, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis. A constatação posterior de fraude acarretará a anulação da prova e a desclassificação do candidato.

2.3.8. Constituem deveres do candidato observar as orientações da equipe organizadora; submeter-se aos procedimentos de segurança; manter cabelos longos presos, deixando as orelhas visíveis; e respeitar as disposições deste Edital, do Cartão de Confirmação de Inscrição e das comunicações oficiais.

2.3.9. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos ou audiovisuais dos candidatos, individual ou coletivamente, em qualquer etapa do processo seletivo público, para fins de controle, segurança e identificação.

3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.1. Ficam habilitados à etapa de avaliação de títulos e experiência, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos que tenham tido sua inscrição devidamente confirmada, mediante pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção, e que tenham sido aprovados na prova objetiva, classificados **até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas previstas**, observados, para tanto, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

3.2. A pontuação máxima nessa avaliação será de **até 30,0 (trinta) pontos**, sendo **15,0 (quinze) pontos no critério de títulos** e **15,0 (quinze) pontos no critério de experiência**.

3.3. A avaliação de títulos ocorrerá exclusivamente mediante a os parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
3.3.1. CURSO DE CURTA DURAÇÃO: Certificado ou declaração de conclusão, na qualidade de participante, em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados no período de 2021 a 2026, com carga horária mínima de 21 (vinte e uma) horas e máxima de 80 (oitenta) horas.	1,0 ponto por título (máximo de 2 títulos)	2,0 pontos
3.3.2. CURSO DE MÉDIA DURAÇÃO: Certificado ou declaração de conclusão, na qualidade de participante, em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados no período de 2021 a 2026, com carga horária mínima de 81 (oitenta e uma) horas.	1,5 ponto por título (máximo de 2 títulos)	3,0 pontos
3.3.3. CURSO TÉCNICO: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e/ou em Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 1.275 (mil duzentas e setenta e cinco) horas.	5,0 pontos por título (máximo de 2 títulos)	10,0 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	-	Até 15,0 pontos (máximo de 6 títulos)
--	---	--

3.4. A avaliação de experiência profissional ocorrerá exclusivamente mediante a os parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
3.4.1. Exercício de atividade profissional no cargo correspondente ao objeto do certame (Agente Comunitário de Saúde), comprovado por período mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ocorrer exclusivamente mediante documentação emitida pelo município contratante, tais como extratos de contratos, termos de posse, publicações oficiais etc. A documentação deve ser apresentada em um arquivo de PDF único , com os comprovantes de experiência profissional em ordem cronológica.	3,0 pontos por ano completo de experiência comprovada	15,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	-	Até 15,0 pontos (máximo de 5 anos)

3.5. Os documentos deverão ser encaminhados no período compreendido entre a inscrição e a data-limite estabelecida no cronograma constante deste edital, exclusivamente mediante o formulário específico disponível na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>).

3.6. A pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência não assegura classificação no processo seletivo público ao candidato eliminado na prova objetiva.

3.7. Durante o período indicado neste edital, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, a documentação compatível com o cargo e com os critérios deste edital.

3.8. O documento encaminhado deverá estar legível, nítido, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB por documento, contendo todas as informações exigidas neste edital.

3.9. Após o envio, o candidato poderá acompanhar o status da documentação exclusivamente pela Área do Candidato. Não será aceita a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste edital.

3.10. A avaliação de títulos e experiência será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados eletronicamente, sendo considerados apenas aqueles compatíveis com o cargo. Documentos ilegíveis, incompletos, manuscritos, rasurados, com borrões ou omissões não serão considerados para fins de pontuação.

3.11. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, adotar procedimentos destinados à verificação da autenticidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a instituições oficiais de ensino ou solicitação de apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas.

3.12. É de inteira responsabilidade do candidato o correto envio da documentação exigida, não cabendo ao Instituto Igeduc responsabilidade por falhas técnicas, instabilidades de sistema, problemas de comunicação ou quaisquer fatores que impeçam o envio dos arquivos.

3.13. O candidato responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas. A constatação de falsidade documental ou ideológica implicará a eliminação do candidato do processo seletivo público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.14. Somente serão considerados os documentos enviados corretamente, dentro do prazo estabelecido e na área específica do sistema destinada à avaliação de títulos e experiência.

3.15. Não serão considerados, para fins de pontuação, cursos ou formações incompletas ou que apresentem qualquer pendência no momento do envio da documentação.

3.16. Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar documentação complementar destinada a comprovar a vinculação da formação educacional à área da saúde, sendo essa exigência de sua exclusiva responsabilidade.

3.17. O candidato que não encaminhar a documentação de títulos conforme as instruções e prazos estabelecidos neste Edital receberá nota 0,0 (zero) na avaliação de títulos e experiência, permanecendo sua classificação condicionada exclusivamente ao desempenho na prova objetiva.

3.18. Não serão pontuados os documentos exigidos como requisito mínimo para investidura no cargo, bem como inscrições em conselhos profissionais, documentos pessoais de identificação ou quaisquer outros exigidos apenas para fins de habilitação.

3.19. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos e experiência serão divulgados nas datas previstas no cronograma oficial do processo seletivo público, no endereço eletrônico do Instituto Igeduc.

3.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência, na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

3.21. Após a análise dos recursos, a pontuação atribuída na avaliação de títulos e experiência poderá ser mantida, alterada (com acréscimo ou decréscimo) ou anulada, conforme o caso.

3.22. A eventual convocação para apresentação de documentos complementares será realizada por meio de publicação específica no site oficial do Instituto Igeduc ou por comunicação individual na Área do Candidato, observado o calendário próprio divulgado para essa finalidade.

4. ESTRUTURA DA ANÁLISE DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, constitui requisito obrigatório para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde a residência do candidato na área da comunidade em que atuará, desde a data de publicação deste Edital.

4.2. Serão analisados os comprovantes de residência dos candidatos aprovados na prova objetiva, classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas, observados os critérios de desempate aplicáveis, conforme estabelecido neste Edital.

4.3. Os candidatos não convocados nesta etapa deverão comprovar o requisito de residência, nos termos previstos na legislação aplicável, diretamente perante a Administração Municipal, no momento oportuno, caso venham a ser nomeados para o cargo.

4.4. Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência no ato da inscrição, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e com as disposições deste Edital. A comprovação de residência não constitui requisito para a participação na Prova Objetiva, apenas para a classificação e aprovação final neste processo seletivo público.

4.5. A documentação comprobatória da residência deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico específico, disponível na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>), acessível no endereço eletrônico indicado neste Edital, observado o prazo estabelecido no cronograma oficial.

4.6. A análise e a validação da documentação apresentada **serão realizadas de forma conjunta** pelo Instituto Igeduc e pela Administração do Município de Capoeiras, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.7. Para fins de comprovação da residência, serão aceitos documentos emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação deste Edital e contendo endereço situado na respectiva área de atuação, conforme relação a seguir:

4.7.1. contas de consumo, tais como água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou móvel, TV por assinatura e serviços de internet;

4.7.2. contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida em cartório, cujo reconhecimento seja anterior à publicação deste Edital;

4.7.3. declaração de Imposto de Renda apresentada nos últimos 5 (cinco) anos;

4.7.4. carnês de IPTU ou IPVA;

4.7.5. contracheque emitido por órgão público;

4.7.6. demonstrativos emitidos pelo INSS ou pela Receita Federal do Brasil;

4.7.7. faturas de cartão de crédito;

4.7.8. escritura de imóvel localizado na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu;

4.7.9. extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7.10. certificado ou registro de licenciamento de veículo;

4.7.11. termo de rescisão de contrato de trabalho;

4.7.12. boletos ou comprovantes de pagamento de condomínio;

4.7.13. contrato ou documento de financiamento imobiliário;

4.7.14. boleto ou comprovante de pagamento de mensalidade escolar;

- 4.7.15. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.7.16. correspondência expedida por entidade da Administração Pública.
- 4.8. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência:
- 4.8.1. autodeclaração firmada pelo próprio candidato, salvo quando apresentada exclusivamente como documento complementar de natureza explicativa, vinculada a documentos previstos no subitem 1.4;
- 4.8.2. documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal de prestação de serviços ou locação de imóvel, desacompanhados de firma reconhecida em data anterior à publicação deste Edital;
- 4.8.3. documentos que indiquem endereço situado fora da área de atuação para a qual o candidato concorre.
- 4.9. O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) documentos distintos, aptos a comprovar, de forma conjunta, a residência na área de atuação desde a data de publicação deste Edital, considerando-se documentos distintos aqueles que constituam provas autônomas e individualizadas, ainda que enquadrados em uma mesma categoria prevista neste capítulo.
- 4.10. Na hipótese de qualquer documento estar emitido em nome de terceiro, deverá ser apresentada documentação complementar idônea que comprove a residência do candidato no endereço informado.
- 4.11. A Administração Municipal poderá, a seu critério, promover diligências administrativas destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consultas a bases de dados públicas ou municipais, bem como entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência.
- 4.12. O Município de Capoeiras (PE) e o Instituto Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação vigente.
- 4.13. A apresentação de documentos ou informações falsas implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

- 5.1. Ficam habilitados a participar do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Capoeiras (PE), etapa de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores do processo seletivo público, compreendidas a Prova Objetiva e a Comprovação de Residência.
- 5.2. O Curso de Formação Inicial constitui etapa obrigatória do processo seletivo público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e será realizado conforme convocação específica, a ser divulgada no prazo estabelecido neste Edital. Na hipótese de convocação de candidatos além do quantitativo inicialmente previsto para esta etapa, caberá à Administração Municipal a responsabilidade pela formação dos convocados.
- 5.3. O Curso de Formação Inicial terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, a ser cumprida na modalidade Educação a Distância (EAD).
- 5.4. Exigir-se-á frequência mínima de **80% (oitenta por cento)** da carga horária total do curso. A apresentação de atestado médico poderá justificar a ausência, não sendo admitido, contudo, o abono de faltas para fins de cômputo da frequência. O não atendimento ao percentual mínimo de frequência implicará a eliminação do Curso de Formação Inicial e, consequentemente, do Processo Seletivo Público.
- 5.5. Será eliminado do Curso de Formação Inicial, e do Processo seletivo público, o candidato que se afastar do curso por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em atividades práticas ou adotar conduta incompatível com as normas do certame, inclusive comportamento desrespeitoso dirigido a instrutores, membros da banca, servidores públicos ou demais candidatos, ainda que por meio digital.
- 5.6. A reprovação no Curso de Formação Inicial acarretará a eliminação do candidato do Processo seletivo público. Os resultados preliminar e definitivo dessa etapa serão divulgados no endereço eletrônico oficial do certame, assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito de interpor recurso, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS.

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1.1. Serão classificados no Processo seletivo público os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados nem considerados faltosos em qualquer de suas etapas. A classificação final observará a nota obtida na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos, assim como a APTIDÃO obrigatória na Análise dos Comproventes de Residência e no Curso de Formação, aplicando-se, quando couber, os critérios de desempate previstos abaixo:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de “CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS” da prova objetiva.
3º	SAÚDE PÚBLICA	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de “SAÚDE PÚBLICA” da prova objetiva.
4º	TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato na avaliação de títulos, quando aplicável.
5º	IDADE	O candidato não idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Capoeiras - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

6.1.2. Será eliminado do Processo seletivo público o candidato que obtiver pontuação inferior à nota mínima exigida na Prova Objetiva, que não comparecer a qualquer das etapas do certame, que não for aprovado nas fases eliminatórias ou que prestar informações inverídicas, por dolo ou culpa. Será igualmente eliminado o candidato que adotar conduta desrespeitosa, antiética ou ilegal em relação aos membros da organização do processo seletivo público ou aos demais candidatos, bem como aquele que dificultar ou inviabilizar sua própria identificação.

6.1.3. A ausência do candidato em qualquer etapa do Processo seletivo público, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação.

6.1.4. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados por meio de listas classificatórias, contendo a relação de todos os candidatos, inclusive os eliminados e os faltosos, com a respectiva pontuação obtida e a indicação dos critérios de desempate aplicados. Os candidatos com deficiência, desde que tenham declarado e comprovado essa condição no ato da inscrição, constarão simultaneamente da lista específica de pessoas com deficiência (PcD) e da lista geral de ampla concorrência.

6.1.5. Todas as informações relativas às etapas do Processo Seletivo Público, inclusive cadernos de questões, gabaritos e resultados, serão divulgadas no site do certame (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/>), sendo que as informações de caráter pessoal e/ou sigiloso, tais como respostas a recursos e impugnações, bem como os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e de habilitação para a condição de pessoa com deficiência, serão disponibilizadas de forma individualizada e privativa na Área do Candidato.

6.1.6. A homologação do resultado definitivo do Processo seletivo público será realizada pelo Município de Capoeiras (PE), mediante publicação na imprensa oficial.

6.2. DO DESEMPATE:

6.2.1. Na hipótese de empate na classificação, tanto no resultado da Prova Objetiva quanto na classificação final do Processo seletivo público, terá preferência o candidato que atender, sucessivamente, aos critérios de desempate estabelecidos na tabela específica constante deste Edital.

6.2.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos, inclusive o relativo à idade, os candidatos empatados serão convocados, previamente à divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de possibilitar a verificação do horário de nascimento. Na ausência de apresentação do documento, será considerado, para fins de desempate, o horário padrão de 23h59min59s.

6.2.3. Os candidatos que tenham declarado o exercício da função de jurado deverão apresentar documentação comprobatória antes da publicação do resultado definitivo. Serão aceitos documentos públicos, originais ou autenticados, emitidos pelos Tribunais de Justiça competentes, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.3. DOS RECURSOS:

6.3.1. Admitir-se-á a interposição de recurso contra os gabaritos e contra os resultados preliminares de quaisquer etapas do Processo seletivo público (pedidos de isenção da taxa de inscrição, gabarito, prova objetiva, avaliação de títulos, comprovação de residência e curso de formação), exclusivamente nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto ou que versem sobre pontuação ou situação de terceiros.

6.3.2. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, sendo vedada a identificação do autor em campo não apropriado, sob pena de indeferimento. Serão igualmente indeferidos os recursos que contenham linguagem desrespeitosa, apresentem conteúdo incoerente ou dissociado do objeto questionado, bem como aqueles que incluam documentos ou informações não previstos neste Edital.

6.3.3. Não serão admitidos pedidos de revisão de recursos nem de resultados definitivos. As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas de forma individual e privativa na Área do Candidato. O julgamento caberá ao Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização manifestar-se, mediante parecer, sobre eventuais casos omissos.

7. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.

7.1. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO:

7.1.1. A nomeação dos candidatos classificados dar-se-á por ato exclusivo do Município de Capoeiras, observada a existência de vagas, a conveniência e oportunidade administrativas, a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital. Os atos de nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no sítio eletrônico institucional do Município, podendo haver, adicionalmente, comunicação pessoal ao candidato.

7.1.2. Publicado o ato de nomeação, o candidato disporá do prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida. A ausência de manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente eliminação do Processo seletivo público e convocação do candidato subsequente na ordem de classificação. Compete ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de prazos, exigências e o comparecimento ao local indicado.

7.1.3. O exercício das atribuições do cargo será definido pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público, respeitados o cargo provido e a jornada de trabalho estabelecida. A nomeação observará, sempre, a ordem de classificação e o percentual legal de reserva de vagas.

7.1.4. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, a ser realizada em data, horário e local definidos pela Administração Municipal. O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

7.1.5. Constituem requisitos para a posse: aprovação no Processo seletivo público; idade mínima de 18 (dezoito) anos; comprovação da escolaridade e demais exigências e requisitos do cargo; nacionalidade brasileira ou estrangeira amparada por tratado internacional, com gozo de direitos políticos; quitação com as obrigações eleitorais; aptidão física e mental; observância das disposições deste Edital; inexistência de acumulação ilícita de cargos públicos; inexistência de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo; e apresentação de todos os documentos e exames exigidos.

7.1.6. A documentação exigida deverá ser apresentada em original, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas. A inobservância de qualquer requisito ou a apresentação de documentos falsos acarretará a eliminação do candidato do Processo seletivo público e a nulidade dos atos eventualmente praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.1.7. Os documentos exigidos para a posse incluirão, entre outros: documento oficial de identidade, CPF, comprovantes dos requisitos para o cargo, comprovante de residência atualizado, certidão de quitação eleitoral e declaração quanto à acumulação ou não de cargos públicos, podendo o Município de Capoeiras exigir documentação complementar, conforme a legislação vigente.

7.1.8. Os candidatos nomeados na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência declarada, contendo a descrição da condição, o grau de comprometimento, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa, bem como submeter-se à perícia médica realizada por junta designada pelo Município, no prazo estabelecido.

7.1.9. Após a posse, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser invocada como fundamento para concessão de faltas, licenças, alteração de lotação ou aposentadoria por invalidez.

7.2. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

7.2.1. O estágio probatório corresponderá ao período inicial de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo público efetivo em virtude de aprovação em Processo seletivo público, destinando-se à avaliação de sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo e à aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 19/1998 e do art. 37 da Lei Municipal nº 973/2023.

7.2.2. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado pela Administração Municipal quanto aos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, podendo, para esse fim, ser instituída comissão específica de avaliação de desempenho.

7.2.3. O Município de Capoeiras (PE) poderá instituir comissão específica destinada à avaliação do desempenho dos servidores nomeados, considerando, entre outros critérios, a assiduidade, a produtividade, o desempenho técnico e a conduta ética, cujos integrantes e regras de funcionamento serão definidos por meio de portaria própria.

7.2.4. O servidor que não for considerado apto ao término do estágio probatório será exonerado do cargo ou, se já detentor de estabilidade em outro cargo público, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos da legislação vigente.

7.2.5. Compete exclusivamente ao Município de Capoeiras definir o local de lotação e os horários de trabalho dos servidores durante o estágio probatório, sendo vedada a escolha por conveniência pessoal do servidor.

7.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.3.1. As alterações no conteúdo deste Edital, inclusive inclusões, exclusões ou atualizações, serão incorporadas à versão consolidada do documento e divulgadas no sítio eletrônico do Igeduc, com a indicação expressa das modificações realizadas. Não será admitida alegação de desconhecimento das disposições editalícias ou de comunicados oficiais para eximir o candidato de obrigações ou comprometer a lisura do certame.

7.3.2. O valor pago a título de taxa de inscrição será recolhido em conta específica do Município de Capoeiras, somente sendo restituído na hipótese de cancelamento do Processo seletivo público. As despesas decorrentes da participação no certame, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem e aquisição de material de estudo, correrão exclusivamente por conta do candidato.

7.3.3. A comprovação de aprovação ou classificação no Processo seletivo público dar-se-á exclusivamente por meio das publicações oficiais realizadas no sítio eletrônico do Município de Capoeiras e no sítio eletrônico do Igeduc, sendo vedada a emissão de documento individualizado para esse fim. Em observância à Lei nº 12.527/2011, dados e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.

7.3.4. Toda a documentação relativa ao Processo seletivo público, incluindo fichas de inscrição, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, listas de classificação e demais relatórios, será arquivada pela Prefeitura Municipal de Capoeiras pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ou até manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

7.3.5. O Edital poderá ser impugnado por qualquer candidato regularmente inscrito, independentemente do pagamento da taxa de inscrição. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, com indicação precisa dos itens questionados, e apresentada dentro do prazo estabelecido, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do Igeduc. Não caberá recurso contra a decisão que julgar a impugnação.

7.3.6. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas de forma individual e privativa na Área do Candidato. Caso acolhidas, as alterações correspondentes constarão da versão atualizada deste Edital, acessível a todos os candidatos. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo seletivo público, com o apoio do Instituto Igeduc, sempre que necessário.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito do Município de Capoeiras

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

1. São atribuições e requisitos do cargo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, no momento da posse.

SÍNTESE DOS DEVERES (Lei Municipal nº 599/2024): Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e Sociocultural da comunidade; Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; O registro, para fins

exclusivos de controle planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos programas de saúde e outras correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES (Lei Municipal nº 599/2024): Realizar mapeamento de suas áreas; cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e encaminhar conforme orientação de sua coordenação local; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; realizar busca ativa de casos de todas as doenças de cunho epidemiológico; estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipe; outras ações e atividades correlatas a serem definidas de acordo com prioridades locais.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1. As questões compreenderão os temas a seguir, conforme as disciplinas:

LÍNGUA PORTUGUESA (10 QUESTÕES): Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Mecanismos de coesão textual.

INFORMÁTICA (05 QUESTÕES): Armazenamento de dados e computação em nuvem. Conceitos básicos de informática (hardware e software). Editores de texto, planilhas e apresentações. Ética, privacidade e LGPD. Instalação, atualização e uso de softwares. Internet, navegadores e e-mail. Noções básicas de redes e banco de dados. Segurança da informação e proteção de dados. Sistemas operacionais (Windows e Linux). Uso de aplicativos e ferramentas digitais.

ÉTICA (05 QUESTÕES): Ética na Administração Pública. Constituição Federal de 1988 (Arts. 1º ao 5º). Decreto Federal Nº 1. 171, DE 22 DE JUNHO DE 1994.

SAÚDE PÚBLICA (10 QUESTÕES): Constituição Federal de 1988: saúde como direito de todos e dever do Estado (arts. 196 a 200). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização. Lei nº 8. 080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 8. 142/1990: participação social e financiamento do SUS. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Gestão do SUS no âmbito municipal: competências e responsabilidades. Planejamento em saúde: Plano Municipal de Saúde, PAS e RAG. Financiamento da saúde pública e aplicação mínima de recursos. Controle social em saúde: Conselhos e Conferências de Saúde. Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Rede de Atenção à Saúde (RAS) e regionalização. Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Políticas nacionais de saúde prioritárias (saúde mental, saúde da mulher, criança, idoso). Humanização do atendimento no SUS (Política Nacional de Humanização). Indicadores, avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (20 QUESTÕES): Atribuições e rotina de trabalho do Agente Comunitário de Saúde no território. Comunicação comunitária, escuta qualificada e vínculo com as famílias. Condições ambientais e sanitárias do domicílio e da comunidade. Doenças crônicas não transmissíveis: identificação de riscos e acompanhamento domiciliar. Educação em saúde e promoção de hábitos de vida saudáveis. Identificação e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes, crianças, idosos, pessoas com deficiência). Noções de vigilância em saúde no território. Prevenção e controle de doenças transmissíveis mais prevalentes na comunidade. Registro de informações, uso de formulários e sistemas de acompanhamento das famílias. Saúde da criança: crescimento, desenvolvimento e sinais de alerta. Saúde da mulher: acompanhamento de gestantes e puérperas no território. Saúde do idoso: cuidados básicos, prevenção de quedas e

acompanhamento domiciliar. Saúde mental na atenção básica: identificação de sinais de sofrimento psíquico. Territorialização, mapeamento da área e cadastramento das famílias. Visita domiciliar: planejamento, abordagem, registro e acompanhamento.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/ e https://capoeiras.pe.gov.br)	18/03/2026
Impugnação do edital, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 18/03/2026 até 20/03/2026
Resultado da análise das impugnações do edital, informado de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	31/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, envio da documentação comprobatória de deficiência declarada e pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 18/03/2026 até 30/04/2026, às 14h00
Solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 18/03/2026 até 20/03/2026
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, informado de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	31/03/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 01/04/2026 até 03/04/2026
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	10/04/2026
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO DO BOLETO (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/) e pagamento da taxa de inscrição	Até 05/05/2026
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por cargo, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 08/05/2026
Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato), informado de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 13/05/2026

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/05/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	25/05/2026
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 25/05/2026 até 28/05/2026, às 14:00h
Gabarito definitivo das provas objetivas (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/) e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 10/06/2026
Resultado preliminar das provas objetivas, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 11/06/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 12/06/2026 até 15/06/2026
Resultado definitivo das provas objetivas (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar, informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 19/06/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Lista de candidatos habilitados a Avaliação de Títulos, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 22/06/2026
PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, por meio do formulário específico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 23/06/2026 até 26/06/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 09/07/2026
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 10/07/2026 até 12/07/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/) e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares, informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 17/07/2026
ANÁLISE DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA	
Lista de candidatos habilitados a Análise de Comprovantes de Residência, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 22/06/2026
Envio dos documentos para a comprovação de residência, por meio de formulário específico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 23/06/2026 até 26/06/2026
Resultado preliminar da comprovação de residência, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 09/07/2026
Recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 10/07/2026 até 12/07/2026
Resultado definitivo da comprovação de residência (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/) e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares, informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 17/07/2026
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	
Convocação para o Curso de Formação Inicial, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 21/07/2026
Período de realização do Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde	De 22/07/2026 até 29/07/2026
Resultado preliminar do curso de formação inicial, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 31/07/2026
Recurso sobre o resultado preliminar do curso de formação inicial, por meio do formulário na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	De 01/08/2026 até 03/08/2026
Resultado definitivo do curso de formação inicial, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/	Até 07/08/2026

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS							DATA / PERÍODO
Resultado preliminar do processo seletivo público, acessível em	https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/						Até 31/07/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo público, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em	https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/						De 01/08/2026 até 03/08/2026
Resultado definitivo do processo seletivo público (acessível em	https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/ e https://capoeiras.pe.gov.br) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do processo seletivo público, informadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato, acessível em						Até 07/08/2026
https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/151/							